



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 139/2006,

de 22 de junho de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

Helio José Ferreira do Nascimento, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores visando o recebimento de recursos financeiros para Quadra de Esporte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P M de Paulistânia, 22 de junho de 2006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 139/2006, em fls. 38, no 1º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 22 de junho de 2006.

MÁRIO LÚCIO RONDINA

Assessor Técnico Administrativo